Secretaria de Saúde

GOVERNO DE PERNAMBUCO
ESTADO DE MUDANÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 2300000290.000481/2026-51

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial para o fornecimento de dispositivos médicos do tipo seringas descartáveis de 3 ml com agulha acoplada, destinados às ações de vacinação do Programa Estadual de Imunizações da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação possui caráter excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade das ações de imunização durante o período necessário à conclusão do procedimento regular já instaurado para formação de Ata de Registro de Preços – ARP, Processo SEI nº 2300000290.000409/2026-23.

1.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021.

1.4. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por itens descritos conforme quadro abaixo:

Item	E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitario	Valor total
1	4931769	439684	Seringa descartável em plástico atóxico e apirogênico, capacidade 3 ml, bico Luer Lock, corpo com graduação milimetrada e alto grau de transparência, estéril, êmbolo de borracha siliconizada e agulha acoplada calibre 20,00	UN	3.500.000	R$ 0,4700	R$ 1.645.000,0000

			x 0,55 mm. Haste quebrável e protetor de agulha articulado pré-acoplado ao corpo da seringa.				
2	4931742	440370	Seringa descartável em plástico atóxico e apirogênico, capacidade 3 ml, bico Luer Lock, corpo com graduação milimetrada e alto grau de transparência, estéril, êmbolo de borracha siliconizada e agulha acoplada calibre 25,00 x 0,60 mm. Haste quebrável e protetor de agulha articulado pré-acoplado ao corpo da seringa.	UN	3.500.000	R$ 0,5300	R$ 1.855.000,0000
3	4946359	439667	Seringa descartável em plástico atóxico e apirogênico, capacidade 3 ml, bico Luer Lock, corpo com graduação milimetrada e alto grau de transparência, estéril,	UN	1.500.000	R$ 0,3600	R$ 540.000,0000

			êmbolo de borracha siliconizada e agulha acoplada calibre 13,00 x 0,45 mm. Haste quebrável e protetor de agulha articulado pré-acoplado ao corpo da seringa.				

1.5. Quantitativo total estimado: R$ 4.040.000,0000 (Quatro milhões e quarenta mil reais)

1.6. Em caso de divergência entre a descrição constante do E-Fisco/CATMAT e a descrição deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. A Constituição Federal estabelece, em seu art. 196, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

2.1.2. As seringas e agulhas constituem insumos essenciais para a execução das ações de vacinação de rotina, campanhas anuais e demais estratégias de imunização realizadas pelo Programa Estadual de Imunizações. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer diretamente a administração dos imunobiológicos e a continuidade das ações de vacinação destinadas à população.

2.1.3. No Processo SEI nº 2300001121.000733/2024-94 foi realizado o Processo Licitatório nº 4376.2025 – AC 81 PE 0352-SAD/SES, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90352.2025. Entretanto, os itens correspondentes às seringas ora demandadas restaram fracassados, permanecendo sem cobertura contratual parte relevante da necessidade do Programa Estadual de Imunizações.

2.1.4. Diante da permanência da necessidade, foi iniciado o Processo SEI nº 2300000290.000409/2026-23, visando à formação de nova Ata de Registro de Preços para o fornecimento regular e continuado de seringas e agulhas. A tramitação do procedimento regular, contudo, demanda o cumprimento das etapas próprias da fase preparatória e da seleção do fornecedor, enquanto o consumo dos estoques permanece contínuo.

2.1.5. A contratação emergencial objetiva, portanto, evitar o desabastecimento e assegurar a continuidade das ações de vacinação no intervalo necessário à conclusão da contratação regular, restringindo-se aos bens e quantitativos necessários ao atendimento da situação emergencial.

2.2. Justificativa do quantitativo estimado

2.2.1. O Programa Estadual de Imunizações é responsável pelo abastecimento de imunobiológicos e dos respectivos dispositivos médicos distribuídos às Centrais Regionais da Rede de Frio, destinadas ao atendimento das salas de vacinação dos 184 municípios do Estado de Pernambuco e do Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

2.2.2. O demonstrativo de necessidades considera histórico de consumo, vacinação de rotina, campanhas anuais, população-alvo e variações de demanda. Para a presente contratação emergencial, o quantitativo foi limitado à cobertura estimada de 06 (seis) meses, correspondendo a 50% dos quantitativos anuais de referência constantes da Nota Técnica e do Termo de Referência do procedimento regular: 3.500.000 unidades do calibre 20,00 x 0,55 mm; 3.500.000 unidades do calibre 25,00 x 0,60 mm; e 1.500.000 unidades do calibre 13,00 x 0,45 mm.

2.2.3. O dimensionamento total de 8.500.000 unidades busca assegurar estoque suficiente para a continuidade das ações no período emergencial, sem ampliar a contratação além do necessário, devendo ser

compatibilizado com o estoque existente e com o consumo efetivo no momento da emissão das ordens de fornecimento.

2.3. Justificativa da escolha da solução

2.3.1. A aquisição dos dispositivos médicos é a solução adequada para atendimento da necessidade, pois se trata de bens de consumo indispensáveis e de uso único nas ações de vacinação, inexistindo alternativa de locação ou reaproveitamento capaz de satisfazer a necessidade pública.

2.3.1. O fornecimento foi dividido por item porque os calibres são especificações autônomas e podem ser fornecidos separadamente

2.3.2. A contratação direta emergencial apresenta natureza temporária e complementar à contratação regular já em andamento, não substituindo o Processo SEI nº 2300000290.000409/2026-23.

2.4. Justificativa para o parcelamento

2.4.1. O objeto será parcelado por item, considerando que as três especificações são tecnicamente autônomas e podem ser fornecidas separadamente, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e ampliando a possibilidade de atendimento da demanda emergencial.

2.5. Justificativa da contratação por dispensa emergencial

2.5.1. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da necessidade de adoção de medida imediata para evitar risco de descontinuidade das ações de vacinação decorrente da insuficiência de seringas e agulhas, insumos essenciais à administração dos imunobiológicos.

2.5.2. A situação é agravada pelo insucesso parcial do procedimento licitatório anterior, no qual os itens correspondentes às especificações ora demandadas restaram fracassados, e pelo consumo contínuo dos estoques existentes.

2.5.3. A Administração já adotou providência para a solução definitiva da demanda mediante instauração do Processo SEI nº 2300000290.000409/2026-23, destinado à formação de nova ARP. A presente contratação limita-se à cobertura estimada de seis meses, período destinado a resguardar a continuidade do serviço enquanto se conclui o procedimento regular.

2.6. Participação de pessoas físicas, consórcios e cooperativas

2.6.1. É vedada a participação de pessoas físicas, tendo em vista a necessidade de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA e demais requisitos sanitários aplicáveis à comercialização e distribuição de produtos para saúde.

2.6.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade operacional do fornecimento e a existência de empresas do ramo aptas a executar integralmente cada item.

2.6.3. A participação de cooperativas somente será admitida quando compatível com a natureza do objeto e desde que atendidos integralmente os requisitos legais, sanitários e de habilitação previstos neste Termo de Referência.

2.6.4. A razão da escolha do contratado e a justificativa do preço serão registradas na fase própria da contratação direta, com a pesquisa atualizada, as propostas recebidas, a negociação e a análise de habilitação, conforme art. 72, incisos V a VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição e requisitos técnicos

3.1.1. O acondicionamento e o transporte deverão observar as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, mantendo os produtos protegidos de poeira, umidade, variações inadequadas de temperatura e demais condições capazes de comprometer sua qualidade e integridade.

3.1.2. O rótulo e a embalagem deverão conter as informações exigidas pela regulamentação sanitária vigente, inclusive condições corretas de armazenagem, identificação do produto, fabricante, lote, validade e registro ou regularização perante a ANVISA.

3.1.3. A marca entregue deverá corresponder à indicada na proposta aceita pela Administração. Eventual substituição dependerá de justificativa e prévia aceitação técnica da Contratante, preservado o atendimento integral às especificações.

3.1.4. As seringas de 3 ml com agulhas acopladas nos calibres 20,00 x 0,55 mm, 25,00 x 0,60 mm e 13,00 x 0,45 mm deverão apresentar haste quebrável e protetor de agulha articulado pré-acoplado ao corpo da seringa.

3.1.5. Todas as especificações deverão estar em conformidade com a NR-32 e com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis aos dispositivos médicos.

3.1.6. A marca e o fabricante entregues deverão corresponder à proposta aceita. Substituição de marca ou modelo depende de pedido fundamentado e aprovação técnica prévia, sem redução de desempenho ou alteração das especificações.

3.2. Forma, prazo e local de entrega

3.2.1. O fornecimento será realizado de forma IMEDIATA E INTEGRAL, em remessa única, abrangendo a totalidade do quantitativo contratado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

3.2.2. A entrega integral do objeto deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, caracterizando-se como entrega imediata, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. Os produtos deverão ser entregues mediante agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no seguinte endereço: Coordenação do Programa Estadual de Imunizações – CPEI/PE/SES, Avenida Norte nº 6485, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.070-660. Contato: (81) 3184-4000.

3.2.4. No ato da entrega deverão acompanhar os produtos a DANFE/Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da Nota de Empenho.

3.3. Recebimento, validade e substituição

3.3.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, para posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas, e definitivamente após a verificação técnica e documental, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

3.3.2. Os dispositivos médicos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, sem sinais de violação, umidade ou inadequação do conteúdo, identificados e com registro ou regularização sanitária aplicável.

3.3.3. Os produtos deverão ser entregues por lote e data de validade, com os respectivos quantitativos discriminados na Nota Fiscal.

3.3.4. O prazo de validade dos dispositivos médicos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega ou, quando tecnicamente inviável em razão da natureza do produto, corresponder a no mínimo 75% de sua validade total, mediante justificativa aceita pela Administração.

3.3.5. O produto em desacordo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada substituí-lo às suas expensas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

4. DO VALOR ESTIMADO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O valor estimado global da contratação é de R$ 4.040.000,0000 (Quatro milhões e quarenta mil reais) distribuído no (s) seguinte (s) item(ns):

a) Item I– Valor estimado total - R$ 1.645.000,0000

b) Item II– Valor estimado total -R$ 1.855.000,0000

c) Item III Valor estimado total - R$ 540.000,0000

4.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

4.3. Classificação orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, sem prejuízo do detalhamento da dotação pela unidade competente.

4.4. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência.

4.5. Por se tratar de contratação direta fundada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, não será aplicado tratamento diferenciado mediante cota reservada previsto para licitações, observando-se o art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA PROPOSTA, AMOSTRAS E HABILITAÇÃO

5.1. Proposta

5.1.1. A proposta deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e identificar, para cada item, fabricante, marca, país de origem quando importado, número de registro/regularização na ANVISA, unidade, quantidade, preço unitário e preço total.

5.1.2. A proposta deverá ser acompanhada da comprovação de registro do dispositivo médico na ANVISA, nos termos da legislação sanitária aplicável, ou do ato que demonstre eventual dispensa de registro.

5.1.3. Quando aplicável benefício fiscal, a dedução do ICMS deverá estar expressamente demonstrada na proposta e na Nota Fiscal, conforme a legislação pertinente.

5.1.4. A proposta deverá comprovar que o produto ofertado corresponde às características técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.2. Amostras

5.2.1. Para fins de avaliação da conformidade técnica, poderá ser exigida amostra de cada item da empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, no endereço indicado no item 3.2.3.

5.2.2. A amostra será avaliada pela área técnica da Coordenação do Programa Estadual de Imunizações, considerando: qualidade do fio da agulha para conforto e segurança do usuário; qualidade do dispositivo/trava de segurança; e atendimento integral às características e especificações deste Termo de Referência.

5.2.3. A área técnica emitirá parecer de aprovação ou reprovação da amostra, com fundamentação objetiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

5.2.4 As amostras deverá(ão) ser apresentada(os) no endereço: Avenida Norte, 6485 - Casa Amarela - Recife/PE - CEP: 52.070-660, no horário das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h, mediante agendamento através do número: 3184-4000/ e-mail: rfepe@hotmail.com.

5.2.5 A amostra consistirá em (especificar abaixo o que deve ser apresentado pelo licitante):

5.2.5.1 Seringa Descartável, capacidade de 3 ml, com agulha acoplada de calibre 20,00x0,55MM, com as especificações exigidas no TR.

5.2.5.2 Seringa Descartável, capacidade de 3 ml, com agulha acoplada de calibre 25,00x0,60MM, com as especificações exigidas no TR.

5.2.5.3 Seringa Descartável, capacidade de 3 ml, com agulha acoplada de calibre 13,00x0,45MM, com as especificações exigidas no TR.

5.3. Qualificação técnica e sanitária

5.3.1. Ato de Autorização de Funcionamento para atividade de comércio atacadista ou distribuição de produtos para saúde, expedido pela ANVISA, nos termos da legislação sanitária aplicável.

5.3.2. Licença de funcionamento do estabelecimento para atividade de comércio atacadista ou distribuição de produtos para saúde, emitida pelo órgão sanitário competente.

5.3.3. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.3.4. Para fins de compatibilidade quantitativa, o(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da quantidade estimada do respectivo item, admitido o somatório de atestados, quando cabível.

5.3.5. Os demais requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aqueles previstos na legislação e no instrumento de contratação direta.

5.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.4.1.5. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

5.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.4.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.2.1. Ato de Autorização de Funcionamento para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.5.2.2. Licença de funcionamento do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.5.2.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes;

5.5.2.4. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.5.2.5. Será considerado compatível em características o fornecimento de dispositivos médicos.

5.5.2.6. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 20% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

5.5.2.7. Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (quarenta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.3.1**.** Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

5.6.3.2. Comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo, correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 69, § 4° da Lei nº 14.133/2021.

5.6.3.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = \text{igual ou superior a 1}$$

Ativo Circulante

LC = ---------- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante

5.6.4 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.4.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

5.6.4.2 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

5.6.4.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que o presente Termo de Referência objetiva a aquisição de bens com entrega imediata e integral, em remessa única, a contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, que constituirá instrumento hábil a substituir o contrato formal, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Não será celebrado instrumento contratual autônomo. Após a autorização da contratação direta, o fornecedor será convocado para ciência/retirada da Nota de Empenho e da correspondente Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

6.3. A Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento, este Termo de Referência e a proposta da contratada integrarão a contratação para todos os fins, independentemente de transcrição.

6.4. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento pode ser executado integralmente por empresa especializada do ramo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E DO MODELO DE GESTÃO

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, transporte e integridade dos bens.

7.1.2. Manter durante toda a execução as condições de habilitação e regularidade exigidas.

7.1.3. Substituir, sem ônus para a Contratante, produtos recusados, avariados, vencidos ou em desacordo com as especificações.

7.1.4. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou a qualidade do fornecimento, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

7.1.5. Observar integralmente a legislação sanitária, trabalhista, fiscal, ambiental e de segurança aplicável ao objeto.

7.1.6. entregar produtos com embalagem íntegra, lote e validade identificados e documentação sanitária aplicável;

7.2. Obrigações da Contratante

7.2.1. Emitir a Nota de Empenho e a correspondente Ordem de Fornecimento, disponibilizando as informações necessárias à execução.

7.2.2. Receber, conferir, fiscalizar e atestar os produtos entregues, rejeitando aqueles em desacordo com as especificações.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas.

7.2.4. Designar gestor e fiscal da contratação e registrar as ocorrências verificadas durante a execução.

7.3. A fiscalização ficará a cargo da Coordenação do Programa Estadual de Imunizações – CPEI/SES-PE e a gestão ficará a cargo da Superintendência de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis, ou das unidades formalmente designadas pela autoridade competente.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da totalidade do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.2. O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade da contratada e ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do fornecimento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e nos demais instrumentos que integram a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Considerando a dispensa do instrumento formal de contrato, as infrações e sanções aplicáveis à execução deverão observar as disposições deste Termo de Referência, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento e da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, a Nota Técnica que fundamenta a necessidade emergencial, o demonstrativo de estoque/necessidade, a pesquisa de preços, a proposta da contratada e os demais documentos que compõem a instrução da contratação direta.

10.2. A contratação emergencial não interrompe nem substitui o regular prosseguimento do Processo SEI nº 2300000290.000409/2026-23, destinado à formação de Ata de Registro de Preços para atendimento continuado da demanda.

10.3. Eventuais lacunas serão resolvidas conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação estadual aplicável e os instrumentos padronizados adotados pelo Estado de Pernambuco.

10.4. A contratada deverá acondicionar e transportar os produtos de modo a evitar danos, contaminação, umidade e exposição a condições que comprometam a qualidade, observando as instruções do fabricante e a regulamentação sanitária.

ANEXO A – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Item	Material	Código E-Fisco	Quantidade	Unidade

VALOR: _____

PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, contados da notificação da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Coordenação do Programa Estadual de Imunizações – CPEI/PE/SES, Avenida Norte nº 6485, Casa Amarela, Recife/PE, CEP 52.070-660, mediante agendamento.

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO: _____

ANEXO B – MODELO DE PROPOSTA

Item	E-Fisco	CATMAT	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitario	Valor total
1	4931769	439684	Seringa descartável em plástico atóxico e apirogênico, capacidade 3 ml, bico Luer Lock, corpo com graduação milimetrada e alto grau de transparência, estéril, êmbolo de borracha siliconizada e agulha acoplada calibre 20,00 x 0,55 mm. Haste quebrável e protetor de agulha articulado pré-acoplado ao corpo da seringa.	UN	3.500.000	R$ 0,4700	R$ 1.645.000,0000
2	4931742	440370	Seringa descartável em plástico atóxico e apirogênico, capacidade 3 ml, bico Luer	UN	3.500.000	R$ 0,5300	R$ 1.855.000,0000

			Lock, corpo com graduação milimetrada e alto grau de transparência, estéril, êmbolo de borracha siliconizada e agulha acoplada calibre 25,00 x 0,60 mm. Haste quebrável e protetor de agulha articulado pré-acoplado ao corpo da seringa.				
3	4946359	439667	Seringa descartável em plástico atóxico e apirogênico, capacidade 3 ml, bico Luer Lock, corpo com graduação milimetrada e alto grau de transparência, estéril, êmbolo de borracha siliconizada e agulha acoplada calibre 13,00 x 0,45 mm. Haste quebrável e protetor de agulha articulado pré-acoplado ao corpo da seringa.	UN	1.500.000	R$ 0,3600	R$ 540.000,0000

Quantitativo total estimado: R$ 4.040.000,0000 (Quatro milhões e quarenta mil reais)

Autoridade Competente pela Aprovação do TR: Magda Gomes da Silva Costa

Cargo: Superintendente de Imunizações e da Vigilância das Doenças Imunopreveníveis.

Telefone:3184-4000

Celular: 81 99452-7628

E-mail: peipernambuco1@gmail.com

Matrícula: Nº 1448412/03

Assinatura eletrônica

Ordenador de Liquidação: José Lancart de Lima

Cargo: Diretoria Geral de Informação e Vigilância Epidemiológica

Contato: 3184-0186

Matrícula: 3360946/03

Assinatura eletrônica:

ATO DE APROVAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º. Inciso IV do Decreto Estadual nº 32.539/2008.

APROVO o Termo de Referência, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Ordenador de Despesa (empenho): Renan Carlos Freitas da Silva

Cargo: Secretário Executivo de Vigilância em Saúde e Atenção Primária - SEVSAP/SES/PE

E-mail: sevsapsespe@gmail.com

Matrícula: 4364872

Assinatura eletrônica:

Documento assinado eletronicamente por **José Lancart de Lima**, em 29/10/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Magda Gomes da Silva Costa**, em 29/10/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Renan Carlos Freitas da Silva**, em 29/10/2026, às 17:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96172863** e o código CRC **DAD6C0E4**.

Referência: Processo nº 2300000290.000481/2026-51 SEI nº 96172863